



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO

DESPACHO ADMINISTRATIVO

Frei Rogério SC, 01 de fevereiro de 2023.

De: Gabinete / Secretaria de Administração

Para: Compras e Licitações

Assunto: Decisão referente a anulação do Contrato 01/2023, firmado com a empresa RHEMA CONCURSOS PÚBLICOS LTDA.

O Prefeito, em exercício do Município de Frei Rogério, no uso de suas atribuições legais, e conforme orientação contida no parecer jurídico DECIDE anular o contrato administrativo nº 01/2023, celebrado com a empresa Rhema Concursos Públicos Ltda, originário do Processo Administrativo nº 01/2023, Dispensa de Licitação nº 01/2023.

Notifique-se a empresa Rhema Concursos Públicos Ltda – ME, sobre a anulação contratual ora determinada, bem como, para que forneça ao Município de Frei Rogério todos os dados dos candidatos inscritos no Concurso Público e no Processo Seletivo no prazo de 5 (cinco) dias.

Nada mais para o momento, elaborem-se o respectivo termo de anulação.

Andre Da Rold
Prefeito, em exercício



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO

PARECER JURÍDICO

CONSULTOR: Gabinete do Prefeito Municipal

REFERENTE: Anulação de Contrato Administrativo. Dispensa de Licitação n. 01/2023.

EMENTA: Administrativo. Licitação.
Possibilidade de Anulação de Contrato
Administrativo. Lei 8.666/93.

RELATÓRIO

Trata-se de solicitação encaminhada pelo Gabinete do Prefeito Municipal, em razão de ofício recebido do Ministério Público do Estado de Santa Catarina, pela 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Curitiba, ofício n. 0042/2023, Notícia de fato n. 01.2023.00003196-8, a respeito da impossibilidade da empresa Rhema Concursos Públicos Ltda contratar com o Poder Público.

É a síntese do necessário

DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA DO PARECER

Em que pese o Processo Licitatório n. 01/2023, Dispensa de Licitação n. 01/2023 tenha sido feito dentro dos ditames legais, com a verificação de toda a documentação necessária antes da contratação da empresa, sendo que nenhum dos documentos apontava qualquer irregularidade, a Administração, pode, por fato superveniente rever seus atos.

Com o recebimento do despacho de instauração da Notícia de Fato n. 01.2023.00003196-8, no qual constou em anexo a decisão proferida nos autos n. 0900069-63.2018.8.24.0056, que tramita na Comarca de Santa Cecília, ficou evidente a impossibilidade de a empresa Rhema Concursos Públicos Ltda contratar com o poder público.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO

As considerações apresentadas pela Promotoria de Justiça, na Portaria de Instauração da Notícia de Fato n. 01.2023.00003196-8 a respeito da constituição da pessoa jurídica da empresa contratada (Rhema Concursos Públicos Ltda) por sua sócia Nelcy Ratzmann, esposa de Nelson Ratzmann, o qual é réu em ação penal da comarca de Santa Cecília, sendo investigado pela prática de delitos de fraude em concurso público e falsidade ideológica (autos n. 0900069-63.2018.8.24.0022), são fatos extremamente graves e ensejam preocupação da Administração Municipal.

Isso porque, está em risco o interesse público do Município de Frei Rogério devido às informações trazidas pela 2ª Promotoria de Justiça, que coloca em dúvida a idoneidade da empresa contratada.

No mesmo interim, o Controle Interno do Município de Frei Rogério expediu comunicação interna (01/2023) mencionando que diversos outros municípios adotaram recomendações do Ministério Público do Estado de Santa Catarina no sentido de anular contratos públicos celebrados com a empresa Rhema Concursos Públicos Ltda.

Pode-se observar da decisão dos autos n. 0900069-63.2018.8.24.0022, datada de 25/11/2022, acostada na notícia de fato, que houve a desconsideração da personalidade jurídica da empresa Rhema Concursos Ltda estendendo os efeitos à proibição de contratação também a sócia Nelcy Ratzmann, motivo pelo qual evidencia-se vícios na contratação.

Assim, apurando-se a ilegalidade, impõe-se a Administração a decretação de nulidade do ato, assim como a desconstituição dos efeitos gerados.

Nesse interim, sobre a anulação do contrato a Lei 8.666/93 assim dispõe:

Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

Art. 59. A declaração de nulidade do contrato administrativo opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele,



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO

ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

No mesmo sentido é o que diz a Súmula 473 do STF:

A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Assim, a fim de preservar o interesse público, bem como ante a impossibilidade da empresa Rhema Concursos Públicos Ltda em contratar com o poder público, verifica-se a possibilidade de anulação do contrato administrativo e conseqüentemente do concurso, o que opina-se, a fim de atender os dispositivos legais vigentes.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, salvo melhor juízo, presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à esta análise jurídica, conclui-se e opina-se pela anulação do contrato administrativo celebrado com a empresa Rhema Concursos Públicos Ltda, CNPJ n. 41.214.780/0001-50, ante a determinação judicial no tocante a proibição de contratar com o poder público.

Este é o parecer, salvo melhor juízo.

Frei Rogério, 1º de fevereiro de 2023.

CRISTIANE
BOFF:01008264903

Assinado de forma digital por
CRISTIANE BOFF:01008264903
Dados: 2023.02.01 13:43:37
-03'00'

Cristiane Boff
OAB/SC 35.830
Assessora Jurídica



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO

TERMO DE ANULAÇÃO AO CONTRATO Nº 01/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2023 – P.M.F.R DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2023

Objeto do Contrato: O presente instrumento tem por objetivo a contratação de empresa especializada para realização de Concurso Público e Processo Seletivo no Município de Frei Rogério compreendendo seguintes fases: Elaborar, aplicar, julgar, corrigir e avaliar as provas para preenchimento de vagas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Frei Rogério - SC de acordo com o descrito no Termo de Referência Anexo I do edital.

O Prefeito em exercício de Frei Rogério, no uso de suas atribuições legais, em atendimento aos princípios do relevante interesse público, aliado à conveniência e oportunidade da Administração, obedecidos os critérios legais do art. 49 da Lei 8.666/93;

Considerando a prerrogativa conferida a Administração quando à revisão de seus próprios atos, especificamente no tocante à disposição do artigo 49 da Lei 8.666/93, de anular ou revogar o procedimento licitatório em questão;

Considerando a Comunicação Interna nº 01/2023;

Considerando o parecer jurídico referente a Anulação de Contrato Administrativo. Dispensa de Licitação n. 01/2023;

Considerando ofício recebido do Ministério Público do Estado de Santa Catarina, pela 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Curitibaanos, ofício n. 0042/2023, Notícia de fato n. 01.2023.00003196-8, a respeito da impossibilidade da empresa Rhema Concursos Públicos Ltda contratar com o Poder Público;

RESOLVE:

ANULAR o Contrato nº 01/2023, oriundo do Processo Administrativo nº 01/2023, Dispensa de Licitação nº 01/2023, celebrado com a empresa RHEMA CONCURSOS LTDA, pelos motivos acima expostos.

Determino a publicação desta anulação nos meios oficiais de comunicação do Município.

Frei Rogério/SC, 01 de fevereiro de 2023.

Município de Frei Rogério
André Da Rold
Prefeito, em exercício